



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-001

A Comissão Permanente de Licitações, através da Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás/PA, consoante autorização da Sr.^a **Iara Braga Miranda, Prefeita** de Eldorado dos Carajás/PA, na qualidade de ordenadora de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a **Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria advocatícia tributária objetivando a tomada de todas as medidas administrativas/judiciais para reconhecimento do Direito do Município ao recebimento da parte da Compensação Financeira pelo Exploração Mineral – CFEM.**

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, conforme diploma legal abaixo citado no mesmo sentido, a Lei nº 8.666/93, no art. 25, II e §1º dispõe, in verbis:

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação; (...)

§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Já o aludido artigo 13, em seu inciso III, com a redação introduzida pela Lei nº 8.666/93, esclarece-nos:

“Art. 13 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: (...)

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.”

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação; vejamos: